



DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – DEPEX
PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PEX
EDITAL 02/2017 PEX-AESGA

O Departamento de Pesquisa e Extensão Universitária – DEPEX da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, torna pública ao mesmo tempo que convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa de Extensão Universitária da AESGA, denominado PEX-AESGA.

Os professores orientadores poderão indicar alunos regularmente matriculados em qualquer curso de graduação da AESGA, para participar voluntariamente dos projetos de Extensão Universitária, com vigência de 8 (oito) meses, no período de **7 de agosto de 2017 a 23 de março de 2018**, para efeitos deste edital, com os seguintes objetivos.

1. OBJETIVOS DO PEX-AESGA

- I. viabilizar a participação dos estudantes no processo de interação entre a academia e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;
- II. incentivar os processos educativos, culturais, científicos, culturais e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o Ensino e a Pesquisa, de maneira indissociável, que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo assim, para inclusão social;
- III. estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior;
- IV. fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, como também contribuir para formação e qualificação de cidadãos socialmente responsáveis;
- V. contribuir para que a AESGA cumpra com seu papel social junto à comunidade local.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

O DEPEX faz saber que no período de **8 de agosto a 08 de setembro de 2017**, estarão abertas as inscrições para seleção de projetos e de voluntários para o



Programa de Extensão Universitária (PEX-AESGA), as quais deverão ser encaminhadas ao DEPEX, via setor de protocolo, de segunda a sexta-feira das 12h às 22h, conforme o período determinado em edital.

A participação no PEX-AESGA dar-se-á por meio de processo seletivo, no qual os professores da AESGA submetem seus projetos de extensão universitária indicando os estudantes que consideram aptos a desenvolvê-los sob suas orientações, conforme Art. 24 do Regimento do DEPEX.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PEX-AESGA

3.1. DO PROFESSOR

Para orientar um projeto de Extensão Universitária, o professor deverá:

- I. possuir titulação mínima de **Especialista**;
- II. estar em efetivo exercício da docência na AESGA;
- III. possuir currículo atualizado na base de dados Lattes/CNPq;
- IV. não possuir vínculo familiar, parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com o aluno sob sua orientação, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse.

OBSERVAÇÃO 1: Cada professor só poderá orientar até três projetos de IC e Extensão Universitária, concomitantemente, incluindo todas as modalidades e disposições propostas em edital.

3.2. DO ESTUDANTE

Para participar de projetos de Extensão Universitária, o estudante precisará:

- I. estar regularmente matriculado na AESGA;
- II. estar cursando, no mínimo, o 2º período e, no máximo, o antepenúltimo período ou semestre do curso, quando da submissão do projeto de Extensão Universitária ao processo seletivo;
- III. possuir Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) maior ou igual a 6,0 (seis);
- IV. possuir currículo atualizado na base de dados Lattes/CNPq.

OBSERVAÇÃO 2: Cada estudante poderá participar, apenas, de um projeto de IC ou de Extensão Universitária por ano letivo.

3.3. DOS PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Cada um dos projetos de Extensão Universitária a serem submetidos ao DEPEX:



- I. deverá ser elaborado em conformidade com Modelo de Projeto de Extensão Universitária (em anexo), contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste edital;
- II. deverá ter caráter de transformação social, possuir viabilidade técnica e possibilitar ao aluno de extensão universitária a vivência de práticas voltadas à valorização da cidadania, através da articulação de conceitos teórico-práticos;
- III. deverá conter a caracterização do problema, descrita de forma objetiva e com apoio da literatura, relevância no contexto da área temática e da(s) linha(s) de extensão universitária onde se insere a proposta do projeto;
- IV. deverá explicitar objetivos e metas que justifiquem sua proposição e inserção na área temática proposta, métodos e estratégia de ação, resultados e impactos esperados, cronograma de execução e principais riscos e dificuldades para sua realização, conforme modelo em anexo.

4. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Um Comitê Científico, composto por professores da AESGA e por consultores *ad hoc* devidamente qualificados, montado para fazer a avaliação dos projetos submetidos, irá considerar a(o):

- I. relevância transformadora, socioeconômica e institucional da proposta;
- II. clareza e objetividade na apresentação dos objetivos, metas e metodologia;
- III. coerência do plano de ação individual do estudante;
- IV. financiamento e/ou parcerias externas;
- V. histórico escolar do aluno.

OBSERVAÇÃO 3: Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, após a divulgação do resultado parcial, poderá solicitar, por escrito, a reconsideração, no prazo de 48 horas, mediante documento entregue pessoalmente ao Departamento de Pesquisa e Extensão Universitária – DEPEX.

5. OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

5.1. DO ORIENTADOR

- I. elaborar um plano de trabalho (modelo em anexo) para cada estudante em consonância com seu projeto de pesquisa já avaliado e recomendado;
- II. ter disponibilidade entre 2 a 3 horas/aulas semanais, para orientação das atividades dos estudantes 10 (dez) horas/aulas mensais;



- III. preparar e acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios finais e na apresentação (comunicação oral ou pôster) em evento específico, organizado e divulgado pelo DEPEX.

OBSERVAÇÃO 4: A presença do professor orientador nos eventos específicos será observada pelas comissões de avaliação como também poderá ser utilizada na avaliação de projetos futuros vinculados ao DEPEX.

- IV. informar imediatamente ao DEPEX os casos de desistência de bolsa ou rompimento do termo de compromisso, explicitando os motivos, carga horária cumprida e relatório das atividades já realizadas pelo estudante, cabendo ao professor orientador a responsabilidade por quaisquer ônus científico ou financeiro;
- VI. solicitar substituição do estudante, com justificativa bem fundamentada, e apresentação do novo discente com histórico escolar compatível, até 04 (quatro) meses antes do término do projeto;
- VII. o professor orientador deverá incluir o nome do estudante nas publicações e trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos, mencionando sempre o apoio recebido da AESGA;
- VIII. indicar, em caso de afastamento, do orientador, superior a 1 (um) mês, um orientador substituto para o estudante sob sua responsabilidade;
- IX. atender, sem qualquer contrapartida financeira, as solicitações para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres em processos relacionados ao programa, podendo influenciar na avaliação de projetos futuros vinculados ao DEPEX;
- X. participar de processo de avaliação para seleção de projetos no presente edital, sob pena de eliminação do(s) seu(s) projeto(s) do processo seletivo.

5.2 DO ESTUDANTE

- I. dispor de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver o plano de trabalho e participar dos eventos programados pelo DEPEX;
- II. não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto à AESGA, inclusive junto à biblioteca;
- III. entregar o relatório final, via setor de protocolo, nas datas estabelecidas pelo DEPEX;



- IV. elaborar apresentação (comunicação oral ou pôster) dos resultados do projeto de extensão universitária, em evento específico, organizado e divulgado pelo DEPEX;
- V. referenciar a AESGA em todas as publicações produzidas e apresentações em eventos acadêmicos, na forma de agradecimento;
- VI. comunicar, por escrito e imediatamente ao professor orientador, o desligamento do PEX-AESGA, quando for o caso de desistência, aquisição de vínculo empregatício ou outro motivo impeditivo à continuidade como bolsista, se for o caso.

6. CANCELAMENTO DO VÍNCULO E SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE

O professor orientador poderá solicitar ao DEPEX o cancelamento do vínculo do estudante e sua substituição do Projeto Extensão Universitária, por escrito e com justificativa relevante, observando o desempenho insatisfatório de acordo com o cronograma de atividades proposto no projeto, ou por outro motivo justificado e fundamentado pelo professor orientador, respeitando o prazo indicado no inciso V das Obrigações e Atribuições do Orientador, sessão 5.1.

OBSERVAÇÃO 6: O mérito da solicitação de cancelamento e substituição do estudante com o projeto de extensão universitária deverá seguir o proposto no edital, sendo julgado e averbado pelo DEPEX.

O estudante excluído do programa não poderá retornar nos dois períodos letivos subsequentes, nas seguintes situações:

- I. pelo não cumprimento das exigências do PEX-AESGA, na época devida, e por qualquer requisito/compromisso durante a vigência deste edital;
- II. pelo trancamento de matrícula;
- III. por não apresentar o relatório final ao professor orientador e ao DEPEX.

7. CRONOGRAMA PROPOSTO PARA O EDITAL

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Edital	7 de agosto de 2017
Período de Inscrição (submissão da proposta)	8 de agosto a 8 de setembro de 2017
Avaliação das propostas submetidas	11 a 15 de setembro de 2017
Divulgação dos resultados das propostas submetidas	19 de setembro de 2017
Homologação dos Resultados e Assinatura do Termo de Compromisso	25 a 29 de setembro de 2017



Início da vigência do projeto	2 de outubro de 2017
Participação em evento específico	A definir
Entrega do relatório final	23 de março de 2018
Término da vigência do projeto	23 de março de 2018

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. como um instrumento de formação acadêmica, a Extensão Universitária transcende a oferta de bolsa ao estudante, podendo existir sem essa, a qual se caracteriza como um incentivo a mais para a sua realização;
- II. recomendamos aos alunos interessados em desenvolver projetos de natureza extensionista, contatar professores da área de interesse, para desenvolvê-lo sob sua orientação;
- III. para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar o DEPEX, o qual conduzirá o processo de seleção;
- IV. o ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências presentes neste edital, e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- V. os casos omissos serão analisados pelo DEPEX.

Garanhuns, 7 de agosto de 2017.

Prof. José Carlos Vilar Júnior
Coordenador do DEPEX / AESGA

Profa. Adriana Pereira Dantas de Carvalho
Direção Geral Acadêmica